

LEI Nº 083/95 - de 23 de agosto de 1995.

Dispõe sobre o Crédito Adicional Especial, do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as despesas de manutenção do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotações:

0700 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0702 - Seção de Saúde

13754282.014 - Serviços de Saúde

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos.....R\$ 80.000,00

4.3.1.3 - Contribuições a Fundos.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação de rubricas orçamentárias, a saber:

0500 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 - Seção de Serviços Rodoviários

16885342.008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente....R\$ 45.000,00

0700 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0702 - Seção de Saúde

13750251.005 - Postos de Saúde

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente....R\$ 25.000,00

13754282.014 - Serviços de Saúde

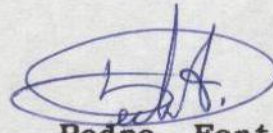
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.....R\$ 5.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente....R\$ 10.000,00

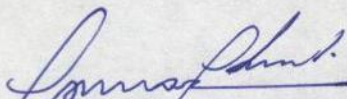
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU, 23 de agosto de 1995.



Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 23 de agosto de 1995.



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n. 1128, de 25/08/95, página n.º 06